

REGULAMENTO

“Promoção Pontuou Ganhou – Viagem Bariloche 2024”

CONDOMÍNIO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO - D&D DECORAÇÃO E DESIGN SHOPPING CENTER.

Av. das Nações Unidas, 12.551 - Brooklin Novo
CEP 04578-903 – São Paulo – SP
CNPJ/MF nº 67.630.558/0001-21

1. A “Promoção Pontuou Ganhou – Viagem Bariloche 2024” realizada pela **CONDOMÍNIO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO - D&D DECORAÇÃO E DESIGN SHOPPING CENTER** (D&D Shopping), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.630.558/0001-21, a seguir denominada “Promotora”, é voltada exclusivamente para os profissionais das áreas de arquitetura, decoração, paisagismo e design, previamente cadastrados no i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping, doravante denominados “especificadores”.
 - 1.1. Nos termos previstos acima, somente será permitida a participação de profissional da área de arquitetura, decoração, paisagismo e design que possuam registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ABD – Associação Brasileira de Decoradores, ASBEA – Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura ou ADESP – Associação de Decoração do Estado de São Paulo, e que sejam previamente inscritos no Programa de Relacionamento i/D, do D&D Shopping.
 - 1.2. O Programa de Relacionamento i/D é um programa de pontuação desenvolvido pelas Promotoras, destinado ao público indicado neste Regulamento, que permite o resgate de brindes em razão de pontuação acumulada decorrente das vendas registradas no Programa.
2. A promoção será realizada no período de **17/06 a 31/08/2024**, de acordo com a pontuação adquirida na “Campanha i/D D&D Shopping de 2024”, sendo certo que o período de participação para cômputo de pontos encerrar-se-á em **31/08/2024**.
 - 2.1. Para participar, todos os profissionais previamente cadastrados no programa i/D deverão validar a inscrição nesta promoção, **a partir de dia 17/06/2024**, mediante confirmação dos dados cadastrais constantes no Programa i/D e aceite ao presente Regulamento, diretamente no site www.ded.com.br.
3. A partir da inscrição, prevista no item acima, cada R\$ 1.000,00 (mil reais) registrados em compras efetuadas pelos clientes dos especificadores participantes nas lojas participantes do Programa, relacionadas no Anexo deste Regulamento, mediante a indicação do registro profissional do especificador participante ao lojista

aderente (que deverá se dar no ato da compra), o especificador participante terá direito a 01 (um) ponto. Os pontos poderão ser adquiridos em compras no período de 17/06 a 31/08/2024.

4. Conforme previsto no item acima, no ato da compra, o especificador participante deverá informar ao lojista o seu número de inscrição no Programa i/D, para que a sua pontuação seja registrada.
5. Ao término do período de participação, os lojistas participantes apresentarão à Administração do Programa o relatório contendo todos os registros efetuados por todos os especificadores participantes, que serão computados no ranking da promoção.
6. Os especificadores participantes poderão fazer o acompanhamento da movimentação de pontos individuais via internet no site www.ded.com.br, bastando informar o seu número de registro no Programa i/D e senha cadastrada no momento da sua inscrição no Programa.
7. Todos os especificadores que, ao término do período, atingirem 1.490 (mil e quatrocentos e noventa) pontos, terão direito ao resgate de 01 (um) pacote de viagem exclusivo para o especificador, sem acompanhante, a ser realizado em um grupo de participantes do i/D, para Bariloche, a ser realizado de 01 a 05 de outubro de 2024, com hospedagem em apartamento duplo, refeições, passeios e transporte aéreo, de ida e volta em classe econômica, incluído, com saída de São Paulo/SP.
8. Cada especificador inscrito terá direito ao resgate de apenas 01 (um) pacote de viagem, independentemente da quantidade de pontos acumulados no período, assim, os valores excedentes aos referidos 1.490 (mil e quatrocentos e noventa) pontos serão desconsiderados para efeito de troca nesta promoção. Esse controle será feito por meio do CPF/CNPJ do participante inscrito.
9. A viagem será realizada, a princípio, de 01 a 05 de outubro de 2024. Contudo, caso, por qualquer motivo, haja a modificação da data, os contemplados serão previamente comunicados acerca da nova data.
10. A Promotora contatará todos os contemplados, com a antecedência necessária, para agendamento de horário e de local de saída para a viagem. Será de responsabilidade dos contemplados o comparecimento voluntário e pontual na data, horário e local informados, sendo certo que no caso de atrasos, estarão sujeitos à perda da viagem.
 - 10.1. Caso qualquer contemplado não compareça na data, horário e local combinados para embarque, será presumida a sua desistência voluntária e o prêmio será considerado entregue para todos os fins, sem direito à compensação, indenização, restituição ou reparação de qualquer natureza.
11. A viagem não contemplará direito a acompanhante e somente poderá ser usufruído pelo especificador contemplado. No caso de pessoas jurídica, caberá ao representante legal (segundo atos constitutivos) designar a pessoa que usufruirá da viagem.

- 12.** O especificador participante será excluído imediatamente da promoção em caso de: descumprimento de qualquer item deste Regulamento e das regras estabelecidas no i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping disponível no site www.ded.com.br; infração ao Regulamento; fraude comprovada ou, ainda, de emprego de qualquer outra forma ilícita e/ou de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, ainda que não tenham se consumado.
- 13.** As despesas relativas à fruição do prêmio que estiverem especificadas neste Regulamento serão arcadas pela Promotora. As demais despesas não descritas serão de responsabilidade dos ganhadores.
- 14.** É de total responsabilidade dos ganhadores a obtenção de quaisquer documentos necessários à fruição do prêmio, eventualmente solicitados pela Promotora.
- 15.** Os ganhadores serão os únicos responsáveis por qualquer ato que venham a cometer - durante a viagem - em afronta aos bons costumes, à moral e às leis vigentes, bem como por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas, e suas consequências, incluindo, mas não se limitando a responder civilmente e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos.
- 16.** Os prêmios a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por qualquer brinde e/ou produto.
- 17.** Os ganhadores, por seus representantes legais, autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seus nome/razões sociais/nomes fantasias e imagens (quando couber), em qualquer um dos meios escolhidos, pelo período de 01 (um) ano contados do término da promoção, e assim como os demais especificadores participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, contanto que de acordo com o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Promotoras, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 18.** Ao fornecer informações cadastrais e participar do i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping, os Participantes outorgam à Administração do Programa o direito de armazenar em banco de dados todas as informações cadastradas para sua adesão e outras informações ativamente fornecidas pelos Participantes na utilização do i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping, bem como as informações referentes aos seus hábitos de compra, entre outras informações coletadas automaticamente pela Administração do Programa na utilização de seus sites e aplicativos, tais como, características do dispositivo utilizado, do navegador, IP (com data e hora), origem do IP, informações sobre cliques, páginas acessadas, comprometendo-se a Administração do Programa a respeitar a privacidade do Participante e a manter total confidencialidade dessas informações, nos termos deste Regulamento.
- 19.** Os Participantes reconhecem e manifestam seu consentimento livre, expresso e informado de que as informações coletadas pela Administração do Programa serão

utilizadas para operar, manter, prover e aprimorar o i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping e os serviços a ele relacionados, bem como para aprimorar outros serviços fornecidos pela D&D Shopping, de modo a melhorar e personalizar a experiência dos clientes e atender melhor às suas necessidades.

- 20.** Além disso, no mesmo ato de adesão ao i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping e aceite a este Regulamento, o Participante concede seu consentimento livre, expresso e informado para que os dados coletados pela Administração do Programa sejam compartilhados com as empresas que constituam seus parceiros comerciais, assim entendidos aqueles terceiros com os quais a Administração do Programa tenha formalizado relação comercial para a finalidade específica de concessão ou aquisição dos benefícios do i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping, sendo certo que tais parceiros respeitarão as mesmas condições e finalidades específicas para tratamento de dados pessoais que as constantes neste Regulamento, garantindo o sigilo sobre os dados compartilhados.
- 21.** Os dados coletados direta ou indiretamente dos titulares serão utilizados pelo D&D Shopping para as finalidades acima informadas durante o período de vigência deste regulamento e, após o encerramento do i/D Programa de Relacionamento, poderão ser utilizados para fins de marketing, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou para os legítimos interesses de defesa judicial ou administrativa, pelo período de guarda previsto na legislação brasileira.
- 22.** Mediante solicitação expressa do Participante, através do canal dpo@wtcsp.com.br, os dados de cadastro por ele fornecidos serão excluídos do i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping durante ou após o encerramento do Programa, ressalvadas as hipóteses de guarda daqueles dados necessários para o cumprimento das finalidades indicadas na cláusula anterior.
- 23.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos especificadores participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes do Shopping.
- 24.** É proibida a participação na promoção de pessoas que não atenderem às condições de participação previstas neste Regulamento, bem como os lojistas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas CONDOMÍNIO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO - D&D SHOPPING – DECORAÇÃO & DESIGN CENTER, bem como todos os fornecedores contratados pelo Shopping.
- 25.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção serão desclassificadas e não terão direito ao prêmio.
- 26.** Esta promoção, assim como seu regulamento poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pela Promotora, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping D&D e no site www.ded.com.br.
- 27.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de material impresso e digital, especificamente em veículos destinados exclusivamente ao público participante.

- 28.** Este regulamento estará disponível no site www.ded.com.br, sendo que a participação nessa promoção corresponde à aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.
- 29.** Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei n.º 5.768/71.

**ANEXO – LISTA DE LOJAS
LOJAS PARTICIPANTES CAMPANHA i/D**

LOJA
FINESSE ALUMINIUM
1ST FLOOR
ADRIANA DECOR
ANTARES
ART DES CAVES
ARTEFACTO
ATEC ORIGINAL DESIGN
BED E DESIGN COLCHÕES
BRENTWOOD
BRETON
BUCALO
BY KAMY TAPETES
CASA FORTALEZA
CLAMI
CONSTRUFLAMA
COPEL
CRISS AIR
DAG BRASIL
DHT AUTOMAÇÃO
DPOT
ENJOY HOUSE
ESTAR MÓVEIS
EURO COLCHÕES
FAST FRAME
FLORENSE
FRANCCINO
GATTAI
HIO DECOR

ILUSTRE
INDUSPARQUET
INTERBAGNO
LEPRI CERAMICAS
LIDER
LOEIL
LURI DECORAÇÕES / HUNTER DOUGLAS
MINIMAL
MOLDD.BR
MOSARTE & CO.
MUNDO DO ENXOVAL
NATUZZI
NEOBAMBU
ORNARE
PORMADE
PORTOBELLO SHOP
QUAKER DECOR
RANIERI MARMORES E GRANITOS
SACCARO
SAMLUX
SANTA MONICA
SEGATTO
Sleep House colchões
SOLID SYSTEMS
SPICY
SPOT
ST.JAMES
STACCATO
THERMOMIX
TOK & STOK
UD HOUSE

USUAL DESIGN